



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
AUDITORIA INTERNA

Ofício-Circular n.º 1 /2007 – AUDIN/MPU

Brasília, DF, 21 de fevereiro de 2007.

A Sua Excelência/Senhoria o Senhor  
Fulano de Tal  
Secretário de Administração - MPF  
Diretor Geral – MPM  
Diretor Geral – MPT  
Procurador Regional – PRTs  
Diretor-Geral – MPDFT  
Diretor-Geral – ESMPU  
Procurador-Chefe – PRRs e PRs

**Assunto:** Dispensa de envio de minutas de termos aditivos aos contratos em que o objeto seja apenas prorrogação do prazo de vigência.

Senhor .....,

Comunico a V. Ex.<sup>a</sup>/V.S.<sup>a</sup> que, com o objetivo de racionalizar e uniformizar procedimentos no âmbito do Ministério Público da União, as unidades gestoras ficam dispensadas de encaminhar a esta Auditoria Interna minutas de termos aditivos aos contratos em que o objeto seja apenas a prorrogação do prazo de vigência, uma vez que não existe alteração relevante a ser analisada.

2. Registro ainda que, nos casos de pedido de reajuste ou de repactuação de preços, cabe à Administração analisá-lo, observando as orientações expedidas por este órgão e elaborar a minuta de Termo Aditivo, a qual, poderá ser encaminhada à AUDIN para a análise prévia, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente/Atenciosamente,

EDSON ALVES SÁ TELES  
AUDITOR-CHEFE